



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ

Trabalho e Conflança

# AVISO DE LICITAÇÃO

#### CARTA CONVITE Nº 019/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2012

#### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA U.E. ANTONIA DE SOUSA ALENCAR, NESTE MUNICIPIO DE ALEGRETE DO PIAUI-PI.

#### FONTE DE RECURSOS:

FPM. ICMS. ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUI, RECURSOS PROPRIOS E OUTROS.

#### DO EDITAL:

- Deverá ser obrigatoriamente ser adquirido por qualquer empresa interessada, no setor de Licitação.
- ➤ OBS: trazer consigo 01 CD ou Pen Drive para cópia

# RECEBIMENTO DOS EMVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

ÀS 08:00 horas do dia 13/05/2012.

#### LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:

Setor de Licitação, na Rua Maximino Ribeiro, 104 - Centro - Alegrete do Piauí - PI, 080:00 horas às 12:00 horas

Alegrete do Piauí - PI, 09 de maio de 2012.

Luiz Humberto de Carvalho Macedo Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PLAUÍ

Trabalho e Confiança

# AVISO DE LICITAÇÃO

## CARTA CONVITE Nº 020/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2012

### **OBJETO:**

LOCAÇÃO DE 03(TRES) DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE DE TERCEIROS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE ALEGRETE DO PIAUI-PI.

# FONTE DE RECURSOS:

PROPRIOS E OUTROS.

FPM, FMS, ICMS, RECURSOS

# DO EDITAL:

- Deverá ser obrigatoriamente ser adquirido por qualquer empresa interessada, no setor de Licitação.
- > OBS: trazer consigo 01 CD ou Pen Drive para cópia

## RECEBIMENTO DOS EMVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

➤ ÀS 09:00 horas do dia 13/05/2012.

## LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:

Setor de Licitação, na Rua Maximino Ribeiro, 104 - Centro - Alegrete do Piauí - PI, de 08:00 horas às 12:00 horas

Alegrete do Piauí - PI, 09 de maio de 2012.

Luiz Humberto de Carvalho Macedo Presidente da CPL



#### ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ CNPJ: 41.522.293/0001-54 Rua Abílio Araíjo Rocha, nº 26 - CEP 64.695-000 Caldeirão Grande do Piauí



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI. AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI. Realizará licitação Carta Convite nº. 002/2012, menor preço e adjudicação global, em 18/05/2012, às 10:00hs. Objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução dos serviços de recuperação de açudes, na zona rural do município. Local: Sede da Prefeitura Municipal. Recursos: Orçamento Geral do Município. Cópias do edital, localizado Rua Abílio Araújo Rocha nº 26, Centro de Caldeirão Grande do Piauí - PI.

O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI. Realizará licitação Tomada de Preços nº. 001/2012, menor preço e adjudicação global, em 04/06/2012, às 09:00hs. Objeto: Contratação de empresa especializada, para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, na zona rural do município. Local: Sede da Prefeitura Municipal. Recursos: Orçamento Geral do Município. Cópias do edital, localizado Rua Abilio Araújo Rocha nº 26, Centro de Caldeirão Grande do Plauí - PI.

Caldeirão Grande do Piauí (PI), 10 de Maio de 2012. Luís Sousa Alencar Presidente CPL



#### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE MAIO DE 2012.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA - PI, no uso das suas atribuições legais, conferidas no regimento interno cameral,

CONSIDERANDO o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho,

CONSIDERANDO a necessidade de controlar a assiduidade funcional e garantir os direitos e deveres dos servidores e trabalhadores do Poder Legislativo mirim.

## RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o registro de Livro de Ponto no âmbito do Poder Legislativo de Agricolândia - Pl.

Parágrafo único. Livro de Ponto - é o conjunto de registros destinado à anotação da entrada e saída dos servidores e trabalhadores da Câmara Municipal de Agricolândia - PI.

Art. 2º O Livro de Ponto deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destinam, tais como:

I - restrições de horário à marcação do ponto;

II - marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou o horário contratual;

 III - exigência, por parte do sistema, de autorização prévia para marcação de sobrejornada, e

IV - existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelo servidor ou empregado.

Art.  $3^{\rm o}$  O Livro de Ponto conterá termo de abertura e encerramento, numeração sequencial, podendo ser de folhas soltas.

Parágrafo único. O Registro de Ponto será individual e intransferível, devendo demonstrar o horário de expediente de cada servidor ou empregado, inclusive os que trabalhem em horário posterior ao de funcionamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Caberá a Presidência da Câmara Municipal de Agricolândia, ao final de cada mês, enviar à empresa responsável pela elaboração da folha de pagamento, relatório contendo, relação de servidores e empregados, na qual informe, as faltas e atrasos.

Parágrafo único. Deverá ser enviada a empresa citada no caput, autorização de qualquer desconto de folha de servidor e empregado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

> Vereadora EDITH RIBEIRO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Agricolândia - Pl

www. diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais